

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2015 MINUTA DE EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

Município de BOA VISTA DO INCRA Secretaria Municipal de INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA Edital de Pregão Presencial nº 20/2015

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 38/2015

O Documento de Nº Responsável:

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Responsável:

O Documento QUE

O

PREÂMBULO

Edital de Pregão Presencial, para contratação de empresa para o fornecimento de Edital de pregão para a empresa para AQUISIÇÃO contratação de EQUIPAMENTOS NOVOS PARA A PATRULHA AGRICOLA CONFORME SEGUE DESCRIÇÃO: ENFARDADEIRA DE **FARDOS** REDONDO; **EMPACOTADORA** DE **FARDOS REDONDO:** ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR; E SEGADEIRA CONDICIONADORA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA (RS), neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que, às 9:00 horas, do dia 12 do mês de junho do ano de 2015, na sala de reuniões do Setor de Compras localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, se reunirão a comissão e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 280/2014 de 09 de setembro de 2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de EQUIPAMENTOS NOVOS PARA A PATRULHA AGRICOLA CONFORME SEGUE: ENFARDADEIRA DE FARDOS REDONDO; EMPACOTADORA DE FARDOS REDONDO; ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR; E SEGADEIRA CONDICIONADORA (zero), conforme as condições e especificações contidas no anexo I, termo de referência e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, do tipo menor preço por item, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item 1, 2, 3 e 4 processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 49, de 13 de Junho de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 172, de 21 de Outubro de 2013 e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes itens:

ltem		Unid.	Descrição do bem
01	01	UN	Enfardadeira de fardos redondo, com produção mínima de 80 fardos/hora, potência mínima requerida de 60 HP, velocidade mínima de trabalho de 3 km/hora. OBS: Garantia mínima de 12 meses sem limite de HORAS com mão de obrá gratuita.
02	01	UN	Empacotadora de fardos redondo automática, com motor de potência mínima de 3,5 HP, a gasolina, produção mínima de 50 fardos/hora. OBS: Garantia mínima de 12 meses sem limite de HORAS com mão de obra gratuita.
03	01	UN	Ancinho enleirador e espalhador, com potência mínima requerida de 15 HP, e produção mínima de 3 hectares/hora. OBS: Garantia





www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



			mínima de 12 meses sem limite de HORAS com mão de obra gratuita.
04	01	UM	Segadeira condicionadora, largura mínima de trabalho de 205 cm, e condicionador com rolos de borracha. OBS: Garantia mínima de 12 meses sem limite de HORAS com mão de obra gratuita.

A entrega dos Equipamentos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Boa Vista do Incra (RS), no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Industria Comércio e Agricultura.

2- DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 12/06/2015

HORA: 9:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS

SALA DO SETOR DE COMPRAS

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/N° - CENTRO

- 2.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 2.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

2.4 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no

presente Edital.

2.5 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais,

pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de

seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação

Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao

objeto, legalmente constituidos, que satisfazem os requisitos deste Edital e que comprovem

eficazmente que são beneficiários da Lei Complementar 123/2006, através de declaração, firmada

por contador, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou

Cooperativa.

3.2 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no

preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, contendo as páginas numeradas,

com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial nº 20/2015

Envelope n° 01 - Proposta

Proponente: (nome da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial nº 20/2015

Envelope nº 02 - Documentação

Proponente: (nome da empresa)

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

4.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados

em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas

de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação

de sua autenticidade pela Administração.

4.2 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de

suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, não será em

nenhum caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

4.3 - É vedada à participação de empresas:

4.3.1 - Que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra/RS.

4.3.2 - Que estejam no processo de falência ou concordata, concurso de credores,

dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3.3 - Que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Publica

em qualquer esfera do governo.

4.3.4 — Que não comprovar eficazmente que é beneficiária da Lei Complementar nº

123/2006.

4.4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do

Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização

do envelope.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



4.5 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

4.5.2 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante as sanções previstas neste edital, sem prejuízo as demais cominações legais.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de

sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em

exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para

prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a,3, a.4 e a.5 deste

subitem não precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se

tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do

outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no

art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e

de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do

)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5 – É condição para participação, a empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme disciplinado neste edital, apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

5.5.1 – Gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 as Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).





www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes

e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá

os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será

aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas

e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

c) comprovar ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações trazidas

pela Lei Complementar nº 147/2014.

7 - PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias,

deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto ás expressões técnicas de uso corente,

apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou

entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser

elaborada segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos, devendo conter

ainda:



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, email, nome completo da pessoa indicada para contatos. Deverá ainda ser mencionado o banco, número de conta corrente e Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se

sagrar vencedora do certame, bem como o qualificação do representante do licitante, para fins de

assinatura de contrato.

b) descrição completa do produto ofertado, marca e/ou fabricante;

c) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda

corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2 - O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como:

custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos

sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto deste Edital e seus Anexos, ficando este limitado ao valor apurado pela

planilha de composição de preços, anexa ao processo.

7.3 - Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do item.

7.4 - O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designada pela Portaria

nº 280/2014, publicada na imprensa oficial no dia 09 de setembro de 2014.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade com os requisitos

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor unitário mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e

sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer

novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas

propostas escritas.

8.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens

anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada

em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio

para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à

licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1min. (um minuto) para apresentar nova

proposta.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10 (dez reais).

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente

desistente às penalidades constantes no item 17 - DAS PENALIDADES, deste edital.

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

8.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro,

implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no

impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela

mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço unitário, e o valor estimado para a contratação, podendo o

pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as

licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço

por item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente

a respeito.

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será

declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item desde que a proposta

tenha sido apresentada de acordo com as exigências deste edital e seja compatível com o

preço de mercado.

8.12.1 - A pregoeira podera negociar com a licitante excluida da participação dos lances

verbais, na forma do item 8.8, caso a proponente vencedora seja inabilitado, observado a ordem de

classificação.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que deixarem de

atender aos requisitos do item 7 do edital;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles

que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que

os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de .

produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas

necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta

no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no

edital.

8.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo

de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação

e os recursos interpostos.

8.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e

quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Setor de

Licitações deste Município, conforme subitem 20.1 deste edital.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



8.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.18 — A licitante vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas deverá apresentar nova proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances, que serão considerados na homologação e contrato.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02.

9.1.2 – Atestado de regularidade da empresa, por meio de cadastro nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS)

9.1.1.2 – Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

9.1.1.3 – Declaração atestando que não possuí em seu quadro societário servidor público do ativo, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo

de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do

licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do

licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



·9.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede

da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a

apresentação do documento.

9.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída

pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o

objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

a) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o

prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro

ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a Cooperativa que atender

ao item 5.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal,

previstos no item 9.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de

nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão

em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma

motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo

o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os

licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da

habilitação.

9.3.3 O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de

pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que

apresentem alguma restrição.

9.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na

inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das

penalidades previstas no item 17.1, alínea a, deste edital.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o

menor preço unitário, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a

licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar

diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a

vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestaremse sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - Os recursos deverão ser protocolizados dentro do prazo previsto no item anterior, no setor de protocolo, durante o horário de expediente, que inicia às 8 ás 12 h e às 13:30 às 17:30 horas.

11.4 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

11.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o

procedimento.

11.7 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e

suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

11.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos

interessados, através de comunicação por escrito via email.

12 - DOS PRAZOS:

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias,

convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo

período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo

prazo,

12.3 A ordem de serviço para entrega dos bens, só será emitido após a autorização para a

aquisição e liberação do recurso por parte da Caixa Econômica Federal .

12.4 O prazo de entrega dos objetos descritos nos ITENS 1, 2, 3 e 4; - DO OBJETO é de

30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço a ser expedido pela Secretaria

Municipal de Industria Comércio e Agricultura.

12.5 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o termino da

garantia que é de 1 (um) ano.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



13 - DO RECEBIMENTO:

13.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra (RS), Setor de Patrimônio, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no horário das 08:00h. às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sextafeira, ficando responsável pelo recebimento dos objetos descritos no ITEM 1, 2, 3 e 4 – DO OBJETO á Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 282 de 08 de setembro de 2014 que deverá efetuar a fiscalização respectiva.

13.2 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3 É de responsabilidade da empresa a qualidade dos bens fornecidos, inclusive a promoção de readequação sempre que detectados improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

13.4 – Os equipamentos a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.5 - A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 – DA GARANTIA

14.1 – Da Garantia dos itens 01, 02, 03 e 04 – A Contratada, deverá conceder garantia total dos Itens que compõe a presente licitação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos serem prestados em local próprio, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia

14.2 – A Contratada compromete-se a realizar no mínimo 2 (duas) revisões com mão de obra gratuita durante o período de vigência da Garantia, conforme pré determinação prevista

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

na garantia de fábrica, prestadas em local autorizado através de profissionais especializados e treinados Termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir nos equipamentos durante o uso, num período não inferior a 01 (um) ano e assistência técnica

14.3 - No caso do implemento apresentar defeitos e, consequentemente peças forem substituídos, a garantia destas será contada a partir da nova data de entrega

14.4 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada.**

14.5- A empresa deverá prestar assistência técnica em prazo não superior a 3 (três) dias quando solicitado

15 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a liberação do recurso e a entrega total do bem licitado.

15.2 - A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nome, o nº 805635/2014 do convenio e nº do contrato de repasse 1019368-62/2014 consulta popular 2014, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, e nº do contrato firmado a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3 - O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do bem licitado.

15.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, ressalvando a culpa exclusiva da contratada, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



15.5 - A dotação orçamentária correrá por conta das verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Código	Dotação	Despesa				
478	05.01.1.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00				
475	05.01.1.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00				
.,,,	00.01.1.1.300.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.0				

16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:
- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".
- d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de

1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois)

anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução

e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após

os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o

valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o

valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo funcionário Jeferson Mohr Wiberlinge da Secretaria Municipal de Agricultura

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: <u>licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br</u>



b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do

contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do

contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,

por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou

transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante

das demais penalidades dispostas no capitulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes

de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do

Incra - RS, setor de Licitações, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, ou pelos

telefones (55) 3613-1204/1205, no horário compreendido entre as 08:00h e 12:00h e das

13:30h e 17:30h, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para

recebimento dos envelopes.

20.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente

Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor

de Licitações.

20.3 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos

20.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será

transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal

subsequente ao ora fixado.

20.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na

documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

20.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou

por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

20.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49

da Lei Federal nº 8.666-93).

20.9 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da

sessão pública.

20.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

20.12 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

20.13 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.14 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.15 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.16 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO.

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA APATRULHA



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



AGRÍCOLA

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO- VIII DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ANEXO IX - Declaração de Enquadramento como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA.

ANEXO X - PROPOSTA FINANCEIRA

Gilnei Medeiros Barbosa

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e

aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em <u>25 - 5 - 2015</u>

Assessor(a) Jurídico(a)

Boa Vista do Incra, 08 de maio de 2015.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO

ltem	Quant.	Unid.	Descrição do bem
01	01	UN	Enfardadeira de fardos redondo, com produção mínima de 80 fardos/hora, potência mínima requerida de 60 HP, velocidade mínima de trabalho de 3 km/hora. OBS: Garantia mínima de 12 meses sem limite de HORAS com mão de obra gratuita.
02	01	UN	Empacotadora de fardos redondo automática, com motor de potência mínima de 3,5 HP, a gasolina, produção mínima de 50 fardos/hora. OBS: Garantia mínima de 12 meses sem limite de HORAS com mão de obra gratuita.
03	01	UN	Ancinho enleirador e espalhador, com potência mínima requerida de 15 HP, e produção mínima de 3 hectares/hora. OBS: Garantia mínima de 12 meses sem limite de HORAS com mão de obra gratuita.
04	01	UM	Segadeira condicionadora, largura mínima de trabalho de 205 cm, e condicionador com rolos de borracha. OBS: Garantia mínima de 12 meses sem limite de HORAS com mão de obra gratuita.





www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação: nº 20 /2015 Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da
pedula de Identidade sob nº e CPF sob nº
nstaurado por este órgão público.
Na qualidade de representante legal da empresa outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de dar lances e apresentar ecursos ou renunciar ao direito de interposição de recurso.
Boa Vista do Inca (RS), de de de
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:

Carimbo e CNPJ da Empresa



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob	as per	nas da le	i, para a	Licitaçã	ão moda	ılidade I	^O redão	Presenc	ial nº o)0/204E de
iviunicipio	de	Boa	Vista	do	Incra	_	RS,	que	а	empresa
ou contrata Municipal, n que comuni habilitação, regularidade	r com os tern icarei d que v	órgãos nos do Ir qualquer enha alt	ou entida nciso IV, fato ou erar a a	ades d do art. evento atual si	a Admir 87 da L superv tuação	nistração .ei 8.660 veniente quanto	o Públio 6/93, e à enti	ca Fede alteraçõe rega de	ral, Es es bem docun	n como de nentos de
E, por ser e	kpressã	o fiel da	verdade,	firmam	os o pre	sente.				
		Boa V	/ista do Ir	ncra (R	3),	de	••••••	•	•••••••	. de
			e.							
									•	

Representante Legal



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº
por intermedio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
da Carteira de Identidade nº
quatorze anos.
Boa Vista do Incra (RS), de de de de

Representante Legal



www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação: nº 20/2015

Órgão: P	refeit	ura M	unicipal	de Boa	Vista (do Incra						
·							o				CNPJ	nº ,
na cida	ide d	de			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	,	Estado	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				,
declara e licitado e							ento das e bilitação.	exigênd	ias do ed	ital, d	o objeto	ora
		Boa	Vista d	o Incra	(RS),	d	e	••••••		de	2	2015
										·		
					Repr	esentani	e Legal					





www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº 20/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GILNEI MEDEIROS BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº portador da carteira de identificação de Boa Vista do Incra - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº brasileiro, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito CIC n° residente e domiciliado simplesmente denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA A PATRULHA AGRICOLA CONFORME SEGUE: **ENFARDADEIRA** DE **FARDOS** REDONDO: EMPACOTADORA DE **FARDOS** REDONDO; ANCINHO **ENLEIRADOR** ESPALHADOR; E SEGADEIRA CONDICIONADORA, com garantia e assistência técnica e revisões, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação Nº 38/2015 - Pregão Presencial nº 20/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de implementos para a patrulha agrícola conforme descrito abaixo, de acordo com os anexos que integram este Edital:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA A PATRULHA AGRICOLA CONFORME SEGUE: ENFARDADEIRA DE FARDOS REDONDO; EMPACOTADORA DE FARDOS REDONDO; ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR; E SEGADEIRA CONDICIONADORA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a liberação do recurso e a entrega total do bem licitado.

A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nome, o nº 805635/2014 do convenio e nº do contrato de repasse 1019368-62/2014 consulta popular 2014, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, e nº do contrato firmado a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do material.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:





www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



Código	Dotação						
478	05 04 4 4 500 4 4 65	Despesa					
475	05 01 1 1 500 1 100 50	11.100.02.02.00.00.00					
		4.4.90.52.52.00.00.00					

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra (RS), Setor de Patrimônio, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos objetos descritos no ITEM 01, 02, 03 e 04 - DO OBJETO á Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 282 de 08 de setembro de 2014 que deverá efetuar a fiscalização respectiva.

O prazo para a entrega é de 30 dias, contados da emissão da ordem de serviço a ser expedido pelo secretario Municipal de Indústria Comércio e Agricultura.

Verificada a desconformidade na entrega de algum dos componentes, assessórios ou na especificação do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte com prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis.

A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o termino da garantia que é de 1 (um) ano após a entrega dos itens

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



Da Garantia dos itens 01, 02, 03 e 04 – A Contratada, deverá conceder garantia total dos Itens que compõe a presente licitação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos serem prestados em local próprio, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia

A Contratada compromete-se a realizar no mínimo 2 (duas) revisões com mão de obra gratuita durante o período de vigência da Garantia, conforme pré determinação prevista na garantia de fábrica, prestadas em local autorizado através de profissionais especializados e treinados Termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir nos equipamentos durante o uso, num período não inferior a 01 (um) ano e assistência técnica

No caso do implemento apresentar defeitos e, consequentemente peças forem substituídos, a garantia destas será contada a partir da nova data de entrega

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

A empresa deverá prestar assistência técnica em prazo não superior a 3 (três) dias quando solicitado

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização, bem como os servidores dos órgãos de controle interno e externo, o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado, e os seus documentos e registros contábeis.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: <u>licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br</u>



- k) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Obrigação da CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE no as casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

· CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o contrato: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de contratar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- b) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

a) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65 e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de entrega dos objetos descritos nos ITENS 1, 2, 3 e 4; – DO OBJETO é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço a ser expedido pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o termino da garantia que é de 1 (um) ano a contar da data de entrega dos itens.

DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo funcionário Jeferson Mohr Wiberlinge da Secretaria Municipal de Agricultura.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria

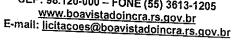
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATADA	Gilnei Medeiros Barbosa
	Prefeito Municipal
Testemunhas:	· .
Fiscal do Contrato:	
Ecto adital	
Este edital e seus anexos foram devidamente examinados e	







aprovac	los por	esta	Assessoria
Jurídica			
Em 🔀	<u>- 5</u>	-15	
. 0		XM	
0 /	Assessor(a) Jurío	dico(a)

Boa	Vista do	Incra,	de	(de 2015.
-----	----------	--------	----	---	----------



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para FORNECIMENTO DEIMPLEMENTOS PARA A PATRULA AGRÍCOLA conforme as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, de acordo com as quantidades e especificações contidas abaixo:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA CONFORME SEGUE: **ENFARDADEIRA** DE **FARDOS** REDONDO: **EMPACOTADORA** DE **FARDOS** REDONDO; ANCINHO **ENLEIRADOR ESPALHADOR**; E SEGADEIRA CONDICIONADORA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 - OBJETIVO

Manter as atividades da patrulha agrícola.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

Menor Preço Unitário.

4 - ADJUDICAÇÃO

Por Item.

5 – DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra (RS), Setor de Patrimônio, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos objetos descritos no ITEM 1, 2, 3 e 4 - DO OBJETO á Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 282 de 08 de setembro de 2014 que deverá efetuar a fiscalização respectiva do obieto.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6 - DO PRAZO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o termino da garantia que é de 1 (um) ano.

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

7 – VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da contratação por menor preço por item, conforme processo licitatório, de acordo com Planilha de Orçamento:



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



·8 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código	Doto :	
	Dotação	Despesa
<u> </u>	05.01.1.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00
470		4.4.90.52.52.00.00.00

9 – LOCAL DA EXECUÇÃO

Boa Vista do Incra - RS

10 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo funcionário . Jeferson Mohr Wiberlinge da Secretaria Municipal de Agricultura.

Mauro Evandro Prediger Schmidt

	Boa Vista do Incra (RS), de	de 2015
Secre	etário de Indústria Comércio e Agricultur	a

CNPJ: 04.215.199/0001-26

Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº - Boa Vista do Incra - RS

Fone: (55) 3613-1205 - Contato: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

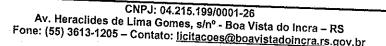


www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: <u>licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br</u>



ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Código	D-4	
	Dotação	Despesa
 	05.01.1.1.506.4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00
		4.4.90.52.52.00.00.00





www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO IX - Declaração de Enquadramento como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,, CPF n.º, Carteira de Identidade n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015, que é considerada:
() MICROEMPRESA – ME ou () COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.°, da Lei Complementar Federal n.° 123/06, alterado pelo artigo 2.°, da Lei Complementar Federal n.° 139/11, e Lei Federal n.° 11.488/07, artigo 34. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou () COOPERATIVA – COOP, conforme inciso II, do artigo 3.°, da Lei Complementar Federal n.° 123/06, alterado pelo artigo 2.°, da Lei Complementar Federal n.° 139/11, e Lei Federal n.° 11.488/07, artigo 34.
Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.
Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de "regularidade fiscal".
Obs.: Anexar esta declaração junto com os "documentos de habilitação", para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 139/11, Lei Federal n.º 11.488/07, e Lei Municipal n.º 10.671/09.
Boa Vista do Incra (RS), de de de
Assinatura do representante legal da empresa, "Carimbo/Identificação da empresa e do signatário".



CNPJ: 04.215.199/0001-26

Assinatura do contador da empresa.



www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO X PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 MODELO DA PROPOSTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CNPJ:	Contato:		
Endereço	o: Fone:	•	
E-mail:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO
01			R\$
02			R\$
03			R\$
04			R\$

_____/ de 2015

